



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana de Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

Bocaiúva – MG, 27 de fevereiro de 2019.

EXMO. SENHOR

NÉSIO LEITE DA FONSECA

D. D. Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva – MG

Recebi em 27 / 02 / 2019
Às 15:02h
Câmara Municipal de Bocaiúva

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, passo às mãos de V. Exa. , para análise e discussão desta R. Casa, Projeto de Lei que **“Fixa o Piso Salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e estabelece outras providências”**, conforme FUNDAMENTOS e JUSTIFICATIVAS a seguir:

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

A presente proposição pretende conceder reajuste no piso salarial dos agentes comunitários de saúde que atuam no município de Bocaiúva e que passará dos atuais R\$ 1.014,00/mês, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.797/2016, para o presente valor de R\$ 1.250,00/mês.

É importante esclarecer que este reajuste salarial, não obstante previsto na Lei Federal nº 13.708/2018, só foi possível de ser implantado agora, uma vez identificado o repasse do valor que assegurará a implantação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana de Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

reajuste, pelo Governo Federal/Ministério da Saúde. É certo que, de outra maneira, os municípios, com seus recursos próprios, não teriam como bancar o aumento.

Incontrovertida a valorização do profissional contemplado pelo reajuste, pois a Estratégia Saúde da Família é o modelo prioritário de atendimento na atenção básica de saúde do Sistema Único de Saúde. Não é por outra razão que, tão logo o Governo Federal/Ministério da Saúde assegure o efetivo repasse, que permita a concessão de aumento salarial também aos Agentes de Combate a Endemias, o Executivo Municipal tratará de enviar a esta Casa Legislativa Projeto de Lei correspondente aos referidos agentes.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto, com **PEDIDO DE URGÊNCIA**, em conformidade com o artigo 36 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que tinha para o momento, apresento a V. Exa. e nobres vereadores protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Marisa de Souza Alves

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA
Rua Mariana de Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 04/2019

LEI MUNICIPAL Nº 04/2019

“Fixa o piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e estabelece outras providências”.

O povo do Município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica fixado no município de Bocaiúva o piso salarial aos que exercem as funções públicas de Agente Comunitário de Saúde, no seguinte valor:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), em 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alteração do valor da “Tabela de Salários”, referente aos Agentes Comunitários de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.797/2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG, 27 de fevereiro de 2019.

Marisa de Souza Alves

Prefeita Municipal

Atestado por 12 Votos na 1ª Sessão Legislativa da 3ª Câmara Municipal.
Ao Sr. Chefe do Poder Executivo, para **Sancion**
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bocaiúva.
Em 18/03/2019
Nelson Luís de Faria
PRESIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Praça Wan -dick Dumont, 105 – Telefax: (38) 3251-4425
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 3.797/2016

Altera a Lei Municipal nº 3.429/2010, que "Cria o Quadro de Empregos Públicos para fins de Execução do Programa Saúde da Família – PSF no Âmbito do Município de Bocaiúva" e dá outras providências.

O Povo do Município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº 3.429, de 05 de março de 2010, que "Cria o Quadro de Empregos Públicos para fins de Execução do Programa Saúde da Família – PSF no Âmbito do Município de Bocaiúva", passa a vigorar com a alteração do anexo desta Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG, 30 de junho de 2016.


RICARDO AFONSO VELOSO
Prefeito Municipal

OBS: LEI SANCIONADA PELO SR. PREFEITO EM E PUBLICADA NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 84 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI MUNICIPAL Nº 3.107/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Praça Wan -dick Dumont, 105 – Telefax: (38) 3251-4425
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

ANEXO I

DO QUADRO DE EMPREGOS: VAGAS, JORNADA E TABELA DE SALÁRIOS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

DENOMINAÇÃO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO R\$
(...)	(...)	(...)	(...)
Agente Comunitário de Saúde	115 (NR=NOVA REDAÇÃO)	(...)	1.014,00 (NR)
(...)	(...)	(...)	(...)